



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a fixação de placas informativas em imóveis locados pelo Estado, contendo dados relevantes sobre o contrato de locação.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de placas informativas em todos os imóveis locados pelo Estado de Santa Catarina, com o intuito de proporcionar transparência e informação aos cidadãos.

Art. 2º - As placas mencionadas no artigo 1º deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Valor mensal do aluguel;
- II. Prazo de vigência do contrato de locação;
- III. Nome e contato do órgão ou entidade responsável pela locação;
- IV. Nome do Locador do Imóvel;
- V. Data de início do contrato;
- VI. Identificação do imóvel (endereço completo).

Art. 3º - A fixação das placas deverá ser realizada em local visível e de fácil acesso, garantindo a clareza das informações prestadas aos cidadãos.

Art. 4º - A ausência, remoção indevida ou danificação das placas por parte do locatário sujeitará o mesmo a penalidades previstas em regulamentação específica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para a sua implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Matheus Cadorin

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a transparência e o acesso à informação, fortalecendo a relação entre o Estado e os cidadãos no que diz respeito à locação de imóveis. A fixação de placas informativas nos imóveis locados pelo Estado é uma medida que visa assegurar a prestação de informações claras e acessíveis à população, promovendo assim a fiscalização por parte dos cidadãos.

A divulgação do valor mensal do aluguel, prazo de vigência do contrato, identificação do imóvel, nome e contato do órgão ou entidade responsável pela locação são elementos fundamentais para o exercício do controle social sobre a gestão do patrimônio público.

Dessa forma, a proposta busca fomentar a participação ativa dos cidadãos na fiscalização dos gastos públicos, permitindo que tenham conhecimento sobre como o dinheiro público está sendo aplicado.

Além disso, a transparência nas transações imobiliárias do Estado contribui para a prevenção de práticas irregulares e para a construção de uma gestão pública mais eficiente e responsável. A divulgação pública dessas informações cria um ambiente propício para o engajamento da sociedade civil no acompanhamento das políticas de locação de imóveis, promovendo, assim, a responsabilidade e a efetividade na administração dos recursos públicos.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que busca fortalecer os princípios da transparência e do acesso à informação na gestão dos imóveis locados pelo Estado.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 17/01/2024, às 18:13.
